ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294 DE 1º DE JUNHO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR SALOMÃO LIMA DA SILVA".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor **SALOMÃO LIMA DA SILVA,** em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista-RR, 1º de Junho de 2004

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES
1° Secretário

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir de no máximo 10 (dez) dias da assinatura desta ordem.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras, Anilton Moreira de Menezes, Diretor de Obras e Antonio Carvalho M. Filho, pela contratada.
Boa Vista-RR, 21de maio de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 010/04 - Processo 058/04-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 008/E, ano 2004, torna público que realizará Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Médico-hospitalar-laboratorial-odontológico do Hospital da Criança Santo Antônio e odontológicos das UBS e Escolas do município de Boa Vista - RR.

Para aquisição do presente Edital e seus anexos, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R$10,00 (dez reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) indicando o número da Tomada de Preços ou depósito bancário em favor do Município de Boa Vista-RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, agência nº 3797-4, e retirá-lo na COPEL no horário das 8h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30.

Informações: Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: 621-1761 - Fax: 624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 22/06/04, às 09:00h, no endereço supracitado.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 367/03-CL
MODALIDADE: CONVITE n.º 174/03
OBJETO: Execução de Projeto de Modernização e Fortalecimento das Áreas de Gestão Administrativa e Fiscal do Município de Boa Vista - RR

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público que fulcrada no parecer da SEMAJUS nº 088/04, resolveu considerar aptas as empresas PLANUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA ENSINO E EXT. DO PIAUÍ - FUNDAPE para participarem da fase de classificação das propostas técnicas. Concluído o exame das propostas, a Comissão subsidiada pela Unidade de Execução Municipal - UEM, classificou referidas empresas, referente a fase de Proposta Técnica, conforme segue: A empresa PLANUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA em 1º (primeiro) lugar, por obter em sua proposta técnica nota 93,550 e a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESQUISA ENSINO E EXT. DO PIAUÍ - FUNDAPE em 2º (segundo) lugar, por obter em sua proposta técnica nota 72,569. Pelo exposto, a Comissão resolveu declarar vencedora da Proposta Técnica, a empresa PLANUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, por apresentar melhor pontuação. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo à disposição dos interessados

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO Nº: 105/04-CL
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 012/04
OBJETO: Construção do Ginásio de Esportes da Vila Olímpica, no município de Boa Vista - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que após análise dos documentos referentes a 1ª fase (habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, resolveu INABILITAR a empresa CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA, por não cumprir o subitem 3.1.1 alínea "I" do edital (Acervo Técnico) e HABILITAR as empresas SERGEM SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A e CONSTRUTORA SOMA LTDA, por atenderem ao disposto no edital de Concorrência Pública nº 012/04. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 105/04-CL, à disposição dos interessados.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 1º DE JUNHO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR SALOMÃO LIMA DA SILVA".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor SALOMÃO LIMA DA SILVA, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 1º de Junho de 2004

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 295 DE 1º DE JUNHO DE 2004

"CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR JOAQUIM NEVES ROBERTO".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Boavistense ao Senhor JOAQUIM NEVES ROBERTO, em face dos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello - Boa Vista-RR, 1º de Junho de 2004

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário